

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TOMBOS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.144 DE 30 DE novembro DE 1995

Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e outras Contribuições no exercício de 1996.

EXERCÍCIO
1996

O Povo do município de Tombos, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Governo do Município autorizado a dispendar no exercício de 1996 com subvenções, auxílios e outras contribuições de caráter social, econômica e filantrópica, as importâncias abaixo discriminadas:

2.1- Associação Mineira de Municípios - AMM	1.000,00
2.1- Associação Micro-Regional	1.000,00
2.1- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM-	2.500,00
2.3- Creche Deus Menino	4.000,00
2.3- Sociedade Carnavalesca Não Venhas Assim	1.500,00
2.3- Sociedade Carnavalesca Balança Roseira	1.500,00
2.3- Sociedade Carnavalesca Unidos do São Sebastião	1.500,00
2.3- Sociedade Carnavalesca Ases do Amanhã	750,00
2.4- Hospital São José do Avaí - Itaperuna -	1.500,00
2.4- Sanatório Itaperuna Ltda. - Itaperuna -	750,00
2.4- Hospital São Sebastião - Tombos -	1.500,00
2.4- Clínica São José - Leopoldina -	750,00
2.4- Associação Júlia Vicente Lobato <i>JV</i>	1.500,00
2.4- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.500,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Tombos, 30 de novembro de 1995.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -

93
99
27